JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Belo Horizonte, 11 de julho de 2024.

MUNICÍPIO: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania/ Subsecretaria de Direitos de Cidadania e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** (O.S.C.) **O Centro de Apoio e Convivência – CAC Fim de Tarde**

Objeto: Inexigibilidade de chamamento público

Justificativa:

Considerando que **O Centro de Apoio e Convivência – CAC Fim de Tarde** é constituída como entidade de direito privado, é uma Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, está situado à Rua Juscelino Barbosa, 30 Bairro Calafate, Belo Horizonte – MG e, desde sua fundação em 26/06/1995, possui sede própria com uma área de 1.679 m². Seus objetivos podem ser sintetizados no compromisso com a promoção do envelhecimento ativo, saudável e digno, balizando sempre suas ações na Lei 10.741/2003 do Estatuto da Pessoa Idosa. A defesa de direitos, o enfrentamento à violência, a valorização, o respeito a dignidade da pessoa idosa. O Centro de Apoio e Convivência atende em torno de 800 pessoas idosas

Considerando que a referida instituição foi fundada em 26/06/1995, e vem desenvolvendo esses serviços há 29 anos no Município, com registro no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS e no CMI Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte (CMI-BH);

Considerando a capacidade técnica, operacional e estrutura da Instituição, que conta com uma equipe multidisciplinar responsável pelo atendimento em torno de 800 pessoas idosas na entidade;

Considerando que desde a sua criação, a OSC tem seu foco na promoção, proteção e defesa de direitos da pessoa idosa. Valorizar os talentos e potencialidades da maturidade é a tônica de todo o trabalho dessa casa que prima também pela acessibilidade em quase todos os espaços físicos da sede, inclusive na piscina dotada de rampa (NBR9050).

Considerando que o serviço ofertado pela instituição está baseado nos termos da Lei 10.741/2003 do Estatuto da Pessoa Idosa. A defesa de direitos, o

enfrentamento à violência, a valorização, o respeito a dignidade da pessoa idosa, são bandeiras permanentes dessa Organização, criada, mantida e gerenciada por pessoas idosas. Seus objetivos podem ser sintetizados no compromisso com a promoção do envelhecimento ativo, saudável e digno,

Considerando que **O Centro de Apoio e Convivência – CAC Fim de Tarde** busca propiciar ambiente acolhedor as pessoas Idosas de acordo com o Estatuto da Pessoa Idosa e na observância das Políticas Públicas, conforme a necessidade dos usuários, visando sempre o bem-estar das pessoas idosas;

Considerando que as atividades da instituição garantem às pessoas idosas: ser atendida em condições de dignidade, respeito e alegria, na construção coletiva. Buscando a excelência em seus serviços; Criando oportunidades para o empoderamento e protagonismo da pessoa idosa.; e o acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, salubridade, segurança, dentre todas as ações que visam à valorização da autonomia e à garantia da proteção integral;

Considerando a Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 16.746/2017 que estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil - OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos.

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014, em seu artigo 31, sobre quanto à inexigibilidade do chamamento público.

Considerando que na regional Oeste do Município de Belo Horizonte não existem outras entidades com tal estrutura e possibilidade de crescimento, não sendo identificado nenhum outro grupo com essas características que possa formalizar parceria com o Município, caracterizando a inviabilidade de competição.

Solicitamos processo de inexigibilidade de chamamento público para celebração de termo de colaboração com a OSC Centro de Apoio e Convivência - CAC Fim de Tarde para execução do serviço promoção de atividades de relevância pública e social desenvolvendo, orientando, e implementando projetos e ações sociais, nas áreas de esportes trabalho, meio ambiente saúde educação, esporte lazer e cultura turismo, comunicação, finanças e previdência social em parceria com setores governamentais e não governamentais com vista a valorização humana e bem-estar das pessoas idosas da região oeste de Belo Horizonte.

1. Da garantia e defesa de direitos ao público atendido pelo Centro de Apoio e Convivência – CAC Fim de Tarde

A partir dos séculos XX e XXI, houve um significativo avanço de reconhecimentos de direitos à população idosa no contexto mundial. O ordenamento jurídico brasileiro dispõe de uma base legal importante ao assegurar a dignidade da vida humana, com uma série de instrumentos jurídicos e institucionais que tratam sobre direitos e políticas públicas direcionadas à pessoa idosa, destacando-se, principalmente: a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (BRASIL, 1988), a Política Nacional do Idoso: Lei n° 8.842 de 04 de janeiro de 1994 (BRASIL, 1994) e o Estatuto do Idoso: Lei nº. 10.741 de 01 de outubro de 2003 (BRASIL, 2003), alterado pela Lei 14.423, de 22 de julho de 2022.

O Estatuto da Pessoa Idosa, além de assegurar proteção integral, estabelece normas e diretrizes para a formulação e execução de políticas públicas para essas pessoas. Esse Estatuto reforça os direitos já assegurados e prevê em suas diretrizes os direitos fundamentais à pessoa idosa, ao dispor que:

> *Art. 2º - A pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade (BRASIL, 2003).*

O Art. 3º do Estatuto indica que é dever de todos assegurar os direitos inerentes à pessoa idosa ao dispor que:

> *Art. 3º - É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2003).*

O Estatuto da Pessoa Idosa, no § 3.º, do Art. 10, assegura proteção à pessoa idosa contra qualquer forma de violência, sendo que “é dever de todos zelar pela dignidade da pessoa idosa, colocando-a a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor” (BRASIL, 2003).

O Art. 33 do Estatuto define que a assistência social às pessoas idosas será prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de

1993 (BRASIL, 1993), na Política Nacional do Idoso, Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (BRASIL 1994), no Sistema Único de Saúde, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (BRASIL, 1990) e demais normas pertinentes.

A composição etária da população do Município de Belo Horizonte vem demonstrando um envelhecimento gradativo de sua população, tal como ocorre na maioria das sociedades no mundo em desenvolvimento Hoje, 19,96% dos moradores de BH são idosos, fatia que equivale a cerca de 462.104 mil, ocorrendo uma rápida e sustentada diminuição da fecundidade.

Belo Horizonte tem trabalhado com uma visão de futuro e, acima de tudo, seguindo as melhores práticas e recomendações para um envelhecimento ativo e saudável da população, para que esta seja indutora de políticas, projetos, programas e ações voltadas à população com 60 anos ou mais, se tornando um Município referência na oferta de serviços públicos e ações de valorização, respeito e garantia de direitos dos 60+.

A rede de proteção às pessoas idosas atende pessoas com mais de 60 anos, por meio dos serviços e programas. Essa rede tem, como eixo central, garantir o direito e a cidadania da pessoa idosa na cidade de Belo Horizonte, prestar serviços e desenvolver ações voltadas para a defesa das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não-governamentais.

Os Centros de Referência da Pessoa Idosa (CRPI) são equipamentos vinculados à DPEI – Diretoria de Políticas para a Pessoa Idosa, que ofertam programas, serviços e ações, com foco na promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

O Primeiro Centro de Referência da Pessoa Idosa foi criado em 2009 na Rua Perdizes, 336 - Caiçara. Atende atualmente cerca de 480 pessoas/dia. Há ofertas de serviços que ocorrem de segunda à sexta-feira, de forma presencial e também com oficinas virtuais. Tem como objetivos e compromissos o desenvolvimento de ações socioeducativas, culturais e de lazer, visando a promoção da cidadania e a inclusão social da pessoa idosa, preservando a identidade da pessoa idosa enquanto sujeito de escolhas, oportunizando o resgate de projetos abortados ou não ofertados ao longo da sua trajetória de vida.

O CRPI também propicia à pessoa idosa vivenciar o novo, valorizar suas raízes culturais, produzir subjetividades e elevar a autoestima.

O trabalho é desenvolvido na perspectiva Inter setorial, com ações direcionadas para que as políticas públicas atuem de maneira articulada e integrada, voltadas à garantia de direitos, possibilitando o desenvolvimento dos diversos serviços e programas das políticas sociais reunidas em um único espaço. O atendimento à pessoa idosa é orientado a partir do conceito do envelhecimento ativo, que visa aumentar a expectativa de uma vida saudável e contribuir para a participação ativa nas questões sociais, econômicas e culturais. São ações embasadas pelos princípios de independência, participação, dignidade, auto realização estabelecidos pela ONU.

A crescente demanda da população idosa do Município para esse tipo de serviço, na busca do envelhecimento digno e saudável, nos leva a necessidade de forma urgente ao atendimento dessas necessidades crescentes. Uma das possibilidades para viabilizar a criação desses centros de referência nas nove regionais compreende o estabelecimento de parcerias entre o poder público e OSCs com experiência no atendimento de serviços voltados às pessoas idosas.

Dentre essas, destaca-se a OSC Centro de Apoio e Convivência – CAC FIM DE TARDE que desde 26/06/1995, ano de sua criação, tem seu foco na promoção, proteção e defesa de direitos da pessoa idosa. Valorizar os talentos e potencialidades da maturidade é a tônica de todo o trabalho desse centro, que prima também pela acessibilidade em quase todos os espaços físicos da sede com atendimento direto de 800 pessoas em diferentes atividades socioeducativas, culturais, de garantia e defesa de direitos de cidadania, de esporte e de lazer.

Considerando o exposto e a especificidade de atendimento do público atualmente atendido pelo Centro de Apoio e Convivência – CAC Fim de Tarde, apresentamos a necessidade da parceria para a criação do Centro de Referência para o Atendimento às Pessoas Idosas que se encontram na regional Oeste.

Os objetivos do Centro de Apoio e Convivência – CAC Fim de Tarde podem ser sintetizados no compromisso com a promoção do envelhecimento ativo, saudável e digno, balizando sempre suas ações na Lei 10.741/2003 do Estatuto da Pessoa Idosa e marco legal. A defesa de direitos, o enfrentamento à violência, a valorização, o respeito a dignidade da pessoa idosa, são bandeiras permanentes dessa Organização, criada, mantida e gerenciada por pessoas idosas.

No cumprimento de seus objetivos a OSC oferta de atividades e serviços de convivência, além de outras atividades como reuniões sistemáticas, com formação, lazer e rodas de conversa. A OSC também oferece: hidroginástica,

hidroterapia, pilates, academia de musculação, atendimento psicológico, coral, tardes dançantes, tardes culturais, palestras e campanhas. O atendimento em várias atividades estende-se à família e à comunidade, o que favorece a convivência intergeracional e consequentemente contribui para a superação de conflitos e a valorização mútua. O CAC tem como MISSÃO: “Promoção do envelhecimento ativo, saudável e digno”. A OSC tem como VALORES: “Acolhemos as pessoas com respeito e alegria”; “Acreditamos na construção coletiva: todos são importantes”; “Buscamos a excelência em nossos serviços”; “Criamos oportunidades para o empoderamento e protagonismo da pessoa idosa”.

A sede situa-se próxima à Av. Amazonas importante corredor de acesso e mantém um patrimônio material e imaterial, com 1780m² abrigando 2 piscinas aquecidas por 3 fontes de energia, cobertas com policarbonato, protegidas das intempéries, acessíveis para pessoas com mobilidade reduzida e idosos em geral. Todos os espaços físicos foram pensados e edificados, para o público ao qual se destinam, atendendo às exigências da NBR 9050 e outras.

O grande diferencial da OSC é a hidroginástica e HIDROTERAPIA. Na região oeste, nenhuma outra entidade apresenta esta oferta para o público idoso.

Ressaltamos ainda a importância da intergeracionalidade como instrumento de aproximação, respeito e valorização mútua. Desenvolve-se também atividades pontuais, recreativas, de lazer de solo e hídrica e troca de saberes.

Somando ao compacto bloco de atividades e serviços em um único lugar, destacamos de fundamental importância o cuidado com a saúde mental das pessoas idosas o cuidado e prevenção de disfunções cerebrais: com o oferecimento da GINÁSTICA CEREBRAL, trabalho criado a partir de parceria com a Empresa Supera e ministrada por doutoranda em Neurociência pela UFMG. Manter a mente saudável promove dignidade, valorização da pessoa humana, além de ser economia significativa de recursos públicos.

A entidade tem a possibilidade de viabilizar a oferta de serviços Regulares e Pontuais a 3.000 pessoas idosas diretamente e a outras gerações mais 500 pessoas ao ano, totalizando um público a ser atendido de 3.500 pessoas.

Ademais, na regional oeste do Município de Belo Horizonte não existem outras entidades com tal estrutura e possibilidade de crescimento, não sendo identificado nenhum outro grupo com essas características que possa formalizar parceria com o Município, caracterizando a inviabilidade de competição

2. Do vínculo existente entre os usuários:

A construção de uma concepção de vínculos no âmbito da política pública da pessoa idosa se anuncia e se configura como um desafio de extrema relevância porque contribui com a sedimentação do entendimento de que o

envelhecimento digno e saudável é uma responsabilidade pública e que, uma política que busca combater desigualdades e promover o desenvolvimento humano tem um papel central nesse diálogo, pois o trânsito do ambiente individual para o social é a raiz fundante da política pública que exige seu distanciamento da mediação da benemerência ou da caridade (SPOSATI, 2009, p. 27) .

Ter experiências de usufruir igualmente de direitos no cotidiano e identificar demandas compartilhadas/coletivizadas agrega sentimento de pertencimento. Compartilhar questões comuns, na maior parte das vezes, de dificuldade, mas também de projetos de vida e, coletivamente, lutar por isso, permite que as pessoas aprendam umas com as outras, exercitem o diálogo, entendam-se e também conquistem aquilo que desejam.

Esses processos de luta por demandas/interesses comuns e de perceber-se como igual são capazes de proteger indivíduos e/ou grupos. Considerando estes aspectos, a preservação dos vínculos estabelecidos entre os usuários (famílias e indivíduos atendidos) e a sua não mitigação é uma responsabilidade pública na proteção socioassistencial ofertada.

Desta forma, as relações entre as pessoas que se aproximam por contingências da vida e que estabelecem afinidades eletivas, interesses comuns e um cotidiano partilhado são capazes de constituir proteção e cuidado.

Logo, observa-se, entre os associados atendidos, a existência de relações de socialização, por promoverem o estabelecimento de rotinas e demandarem colaboração na realização dos desafios cotidianos da convivência, que possibilitaram a criação de laços entre as pessoas/grupos a partir das tarefas que realizam juntas. Esses laços são capazes de proteger, em razão de seu efeito concreto de permitir que as pessoas afirmem com quem podem contar em seus desafios diários e com quem podem compartilhar suas realizações.

3. Do vínculo existente entre os usuários e a equipe de referência do serviço:

“Tornar-se referência” significa apoiar-se em conhecimentos técnicos, associado a um posicionamento ético que escuta as demandas de proteção das pessoas, como um direito a ser garantido, e ter capacidade de agir de forma acolhedora, compartilhando decisões e valorizando a autonomia dos usuários, não só sua boa conduta. Dito de outra maneira.

Estes processos de presença institucional/pessoal, ausência de julgamento moral das condutas, certeza e empenho em garantir a satisfação das

necessidades sociais, com atenção diferenciada às questões relacionais, são capazes de proteger indivíduos e/ou grupos.

Considerando as diversas interlocuções estabelecidas e as contribuições realizadas, configura- se precisão ao conceito de fortalecimento de vínculos ao tomá-lo como resultado do trabalho social, fazendo uma ligação efetiva com a perspectiva da prevenção e busca do envelhecimento saudável. Ou seja, vínculos fortalecidos são o resultado do trabalho social e coletivo.

Desta forma, eventual interrupção do processo de acompanhamento realizado pela equipe junto ao público atendido, já estabeleceu vínculos de confiança com os associados.

4. Da capacidade técnica e experiência da OSC:

Destaca-se, ainda, que toda entidade ou organização que execute algum serviço, programa, projeto e/ou benefícios socioassistenciais, sendo esta sua atividade preponderante ou não, deverá providenciar sua respectiva inscrição junto ao CMAS, seguindo o art. 5, *caput*, da Resolução CNAS nº 14/2014 e Resolução CMAS-BH nº 32/2016

O Centro de Apoio e Convivência – CAC Fim de Tarde, CNPJ n° 00.831.055/0001-43, encontra-se inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte (CMAS) e no Conselho Municipal do Idoso do Município de Belo Horizonte/CMI-BH.

Ao longo dos anos de atuação da entidade, a OSC tem demonstrado capacidade técnica, metodológica e operacional no desempenho das suas atividades. Ademais, o acúmulo técnico/metodológico e o trato com estes usuários, que apresentam demandas específicas, desenvolveu nas equipes habilidades e competências próprias de proteção, que devem ser reconhecidas.

Quanto aos aspectos formais, a OSC está regular com as documentações necessárias a eventual parceirização, mantém inscrição regular no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no Conselho Municipal do Idoso (CMI) Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social (CadSUAS) e possui a Certificação de Entidades de Assistência Social – CEBAS, que possibilita a organização usufruir da isenção das contribuições sociais, tais como a parte patronal da contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e Contribuição PIS/PASEP, entre outros benefícios.

A infraestrutura ofertada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** (O.S.C.) **Centro de Apoio e Convivência – CAC Fim de Tarde** oferece um **espaço acolhedor e multifuncional para atender às necessidades da comunidade**, sendo:

- **Salão amplo:** Com área de 650m²
- **Acessibilidade:** O espaço ofertado, possui acessibilidade assegurando o conforto e a inclusão de todos.
- **Estrutura:** 22 salas, academia de musculação, fisioterapia, cantina, bazar, entre outros.
- **Hidroginástica:** 2 piscinas aquecidas, cobertas e com acessibilidade

Atualmente são assistidas aproximadamente 800 pessoas idosas no intuito de trabalhar a autoestima através de atividades que promovem a autoconfiança e o bem-estar emocional, melhorar a coordenação motora, estimular a convivência criando oportunidades para a interação social, o combate à solidão e o fortalecimento de vínculos, além de estimular a produção do artesanato local e promover o empreendedorismo e autonomia financeira da pessoa idosa.

5. Da singularidade da parceria:

Diante do exposto, observamos a singularidade da parceria a partir dos motivos elencados nos tópicos 1 a 4, especialmente quanto à manutenção do vínculo existente entre os usuários, entre os usuários e a equipe de referência do serviço e a infraestrutura necessária para atender ao objeto pretendido com eficiência e qualidade. Oportuno ressaltar que os usuários que serão atendidos por essa parceria tendo por objeto pessoas idosas, terão acesso à hidroginástica, hidroterapia, pilates, academia de musculação, atendimento psicológico, coral, tardes dançantes, tardes culturais, palestras, campanhas, oficinas, artesanato, musicalização, teatro, comemorações festivas que se estendem à família e à comunidade, o que favorece a convivência intergeracional e consequentemente contribui para a superação de conflitos e a valorização mútua. De encontro a este fato, a OSC em tela apresenta habilidades e competências desenvolvidas que avaliamos essencial ao continuado processo de proteção e busca do envelhecimento saudável.

Assim, podemos mensurar que a singularidade da parceria, neste caso, segundo as diretrizes da DPEI na condução das atividades, é que para a região oeste, esta é a única OSC identificada com as características necessárias e que apresenta capacidade na condução do processo de trabalho, atendimento e proteção do público em discussão, como forma de garantia de continuidade da Missão da OSC e ampliação do compromisso público no cuidado à Pessoa Idosa, podendo inclusive contribuir para a construção de uma “Belo Horizonte Cidade Amiga da Pessoa Idosa”.

Quanto à inviabilidade de competição vale ressaltar que não há na regional Oeste Organizações de Sociedade Civil regularmente instituídas além do CAC Fim de Tarde com cumprimento integral dos preceitos legais que tenha capacidade técnica e operacional para o cumprimento do objeto pretendido mediante a formalização da parceria para incluir texto sobre a inviabilidade de competição o a criação do Centro de Referência para o atendimento às Pessoas Idosas.

Desta forma, justifica-se as providências de estilo e abertura do processo de inexigibilidade de chamamento público.

Atenciosamente,

Diretoria de Políticas para Pessoa Idosa
Subsecretaria de Direitos da Cidadania